

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.899, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para pagamento de despesas com hospedagens e alimentação em viagens, dos recursos humanos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

"Art. 13. O valor da diária de natureza estadual e especial é de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada período de vinte e quatro horas de afastamento da sede de exercício, e desde que as despesas com hospedagem e alimentação sejam realizadas pelo beneficiário.

....." (NR)

"Art. 16. As diárias de natureza especial serão concedidas por dia de afastamento e destinadas a atender exclusivamente servidores estaduais das áreas de fiscalização tributária, de obras, sanitária animal, ambiental, da segurança pública, da pesquisa agropecuária, assistência técnica, extensão rural e regularização fundiária e aos que atuam em outras atividades semelhantes.

.....

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º deste artigo aos servidores estaduais que desempenham atividades relacionadas à fiscalização de obras públicas, cujas atribuições estejam disciplinadas na Lei das Carreiras de Fiscalização e Gestão de Obras Públicas e de Serviços de Engenharia e Transportes, ou que sejam essenciais à operacionalização dessas atividades, mediante reconhecimento por ato do Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2022.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Decreto 13.329
§ 6º

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura